



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 098/2008 celebrado entre o
SENADO FEDERAL e ADSERVIS
MULTIPERFIL LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA e a empresa **ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.**, representada neste ato por VANESSA SILVA COSTA, tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Gestão de Contrato (APS nº 3/2008 e nº 35/2009 – ADG nº 2718/2009), fl. 2190, a manifestação da CONTRATADA, fl. 2217/2231, as autorizações do Exmº Senhor Primeiro-Secretário, fl. 2.242, do Senhor Diretor-Geral, fl. 2.243 e as demais informações contidas no Processo nº 008.398/08-9 (volumes I, II, III, IV e V), resolvem aditar o Contrato nº 098/2008, com base na sua cláusula décima segunda e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 098/2008 fica prorrogado de 1º de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010. O reajuste será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente de novo procedimento licitatório, com trâmite no Processo nº 011.567/09-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339037, Nota de Empenho nº 2009NE002431, de 10 de novembro de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia correspondente a 5% do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, no prazo e condições estabelecidos na cláusula oitava – da garantia do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 23 de Novembro de 2009.



HAROLDO FEITOSA TAJRA

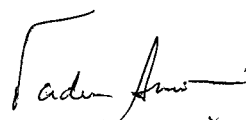
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



VANESSA SILVA COSTA
ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA.



Diretor da SADCON



Diretor da SSPLAC